



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
TITULARES DE CARGO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

www.previcarazinho.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento contínuo para o servidor do Instituto, Alisson Luis Bottega, responsável pelas informações prestadas no Comprev, visando à atualização com foco nas atualizações do sistema COMPREV para envio e tratamento de exigências de requerimentos, análise de requerimentos recebidos, análise de requerimentos e dinâmica de pagamentos, tornando o serviço prestado aos segurados e autarquia mais eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Previcarazinho como se vê no item 3.3 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Autarquia. A previsão orçamentária para esta contratação está compatibilizada com as disponibilidades financeiras, custeadas por recursos vinculados ao **RPPS - Taxa de Administração** (dotação orçamentária própria do Instituto), garantindo a regular execução e o pagamento do valor integral da inscrição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização do curso de capacitação pelo servidor fornece conhecimentos atualizados e fundamentais para embasar suas rotinas diárias de trabalho. Conforme conteúdos programáticos disponibilizados pela promotora (www.dpmeducacao.com.br), os temas possuem integral pertinência com as atribuições do servidor indicado.

A constante capacitação é fundamental para o bom desempenho das atividades, e assim, melhor prestação dos serviços aos segurados e a autarquia.

Ante ao exposto, diante das razões acima expendidas, e em conformidade com a documentação acostada, a DPM Educação Ltda. está juridicamente apta à prestação dos serviços de treinamento de servidores, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação decorrente de sua notória especialização no segmento.

Adota-se para este processo, em função das características do objeto da contratação, e da qualificação da empresa DPM Educação Ltda., a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes no Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º do Regulamento Interno nº 001/2024 do Previcarazinho:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade necessária para contratação é referente a uma inscrição para o respectivo curso. Neste sentido, segue tabela:

Item	Natureza do objeto	Objeto	Qtidade	Valor unitário
1	CURSO	MÓDULO II – COMPREV AVANÇADO: com foco nas atualizações do sistema COMPREV para envio e tratamento de exigências de requerimentos, análise de requerimentos recebidos, análise de requerimentos e dinâmica de pagamentos.	1	R\$ 465,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, foram identificadas no mercado algumas alternativas de capacitação relacionadas à Compensação Previdenciária – COMPREV. Contudo, considerando as características específicas da demanda, a complexidade dos procedimentos envolvidos e a necessidade de capacitação direcionada ao servidor que atua diretamente nessa atividade, verificou-se que a solução apresentada pela empresa selecionada possui características particulares e conteúdo especializado, diretamente relacionado às necessidades do RPPS, não tendo sido identificada outra solução disponível que reúna, de forma equivalente, as mesmas características, abordagem e adequação ao objeto pretendido.

O curso contempla conteúdos relacionados aos procedimentos, normas e aspectos operacionais do COMPREV, proporcionando conhecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de análise, operacionalização, acompanhamento e controle dos processos de compensação previdenciária, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

A capacitação mostra-se adequada à necessidade identificada pela Administração, uma vez que possibilita o aperfeiçoamento técnico do servidor responsável pelas atividades relacionadas ao COMPREV, contribuindo para a correta execução dos

procedimentos, a melhoria dos controles internos e o adequado aproveitamento dos recursos decorrentes da compensação previdenciária.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o conteúdo programático apresentado e a especialização demonstrada na matéria, verifica-se que a solução atende de forma pertinente à necessidade de qualificação identificada, mostrando-se adequada aos objetivos pretendidos pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a inscrição do servidor no curso descrito, pela modalidade eleita e justificada, será possível capacitá-lo para o melhor desempenho de suas funções diárias na Autarquia. Desta forma, busca-se manter o quadro de pessoal do Instituto constantemente atualizado com a legislação vigente e capacitado para as demandas cada vez maiores para os servidores.

A participação do servidor no referido treinamento garantirá a qualificação técnica necessária para operacionalização da compensação financeira, tanto pela apresentação da base legal aplicável e da definição dos conceitos envolvidos como, especialmente, quanto à operacionalização do sistema Novo COMPREV no que diz respeito ao lançamento e análise de requerimentos, o cálculo e a projeção dos valores a serem pagos, o gerenciamento operacional e financeiro (relatórios de requerimentos e pagamentos), com destaque para as novas ferramentas e sistemas que vem sendo desenvolvidos para melhorias das funcionalidades diretas e indiretas do sistema, como a análise automática de requerimentos, o processamento da compensação entre RPPS e o controle de pagamentos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento não se aplica a este caso por se tratar de inscrições em eventos específicos de capacitação prestados por fornecedor exclusivo/especializado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetiva participação do servidor e a regularidade na prestação dos serviços de treinamento, serão adotadas as seguintes providências prévias pela Administração e pela futura contratada:

- Formalização da Inscrição e Cadastro (até 3 dias antes do evento): Envio da relação oficial do servidor participante à empresa contratada, contendo dados pessoais, e-mails institucionais e cargos, para processamento da matrícula.
- Disponibilização do Acesso e Material Didático (Até 24h antes do evento): Liberação, pela Contratada, dos links de acesso à plataforma de transmissão online, logins de usuário, senhas e disponibilização antecipada da apostila/material de apoio digital relativo ao conteúdo programático.
- Alocação de Carga Horária: Organização da rotina administrativa do Instituto para garantir que o servidor inscrito fique exclusivamente dedicado à participação no curso nos horários programados, sem prejuízo ao atendimento dos segurados.

10. JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não elaboração da Matriz de Risco para esta contratação, considerando a natureza e o objeto do serviço a ser contratado, uma vez que trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sem fornecimento de bens, execução de obras, prestação contínua de grande porte ou compartilhamento significativo de riscos entre as partes.

Adicionalmente, nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o PREVICARAZINHO, apresentando as justificativas e a documentação comprobatória pertinentes, para que sejam avaliadas as medidas cabíveis à preservação da execução do serviço.

Sendo assim, a elaboração de matriz de risco não se mostra necessária nem aplicável, uma vez que não há risco econômico-financeiro significativo a ser alocado entre as partes, tampouco condições que demandem gestão compartilhada de riscos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a plena eficácia do objeto. Os serviços de capacitação são autônomos. Caso ocorram despesas com diárias de viagem ou deslocamentos rodoviários/aéreos para cursos presenciais executados na sede da contratada, estas serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e específicas destinadas a indenizações de viagens, sem vínculo direto com o contrato corporativo de inscrições ora proposto. Neste curso em específico, será realizado de forma On-Line nas dependências do Instituto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviços intelectuais de ensino a serem ministrados em ambiente virtual e acompanhado pelo servidor na sede do Instituto, não se vislumbram impactos ambientais negativos relevantes oriundos desta contratação. Mitiga-se o uso de insumos naturais estimulando a utilização de plataformas eletrônicas de ensino (EAD) e a distribuição prioritária de materiais e apostilas didáticas em formato digital (PDF), o que reduz a geração de resíduos sólidos de papel e a emissão de poluentes por deslocamentos veiculares.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico do servidor do Instituto de Previdência responsável pelas atividades relacionadas à Compensação Previdenciária – COMPREV, que atua especialmente na análise, operacionalização, acompanhamento e controle dos processos de compensação previdenciária.

A capacitação tem como objetivo proporcionar ao servidor conhecimentos atualizados e específicos acerca dos procedimentos e da legislação aplicável ao COMPREV, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades, a correta utilização dos sistemas, a redução de inconsistências e pendências e o aprimoramento dos controles relacionados aos processos de compensação previdenciária.

Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança e eficiência na execução das atividades, possibilitando o adequado tratamento dos requerimentos, a identificação e correção de eventuais inconsistências e o acompanhamento dos processos de forma mais eficiente, contribuindo, conseqüentemente, para o adequado aproveitamento dos recursos decorrentes da compensação previdenciária.

A contratação também visa proporcionar ao servidor envolvido condições para o aprimoramento contínuo de suas atividades, considerando as constantes atualizações normativas e operacionais relacionadas ao COMPREV.

A solução apresentada pela empresa DPM Educação Ltda., mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Administração, considerando a especialização na matéria, a experiência dos profissionais responsáveis pela capacitação e a pertinência do conteúdo programático com as atividades desempenhadas pelos servidores do Instituto.

Nesse contexto, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e estando presentes os requisitos legais aplicáveis, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE SILVEIRA
DIEHL:82177074053

Assinado de forma digital por CRISTIANE
SILVEIRA DIEHL:82177074053
Dados: 2026.10.01 16:37:51 -03'00'

Cristiane Silveira Diehl
Agente de Contratação

CAROLINE
MACHADO
JOHNER:01185945083
5945083

Assinado de forma
digital por CAROLINE
MACHADO
JOHNER:01185945083
Dados: 2026.10.01
16:45:45 -03'00'

Caroline Machado Johner
Agente de Contratação

Aline Adam Barth

Agente de Contratação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Documento assinado digitalmente
 CARLA LUCIANE BETTIO
Data: 01/10/2026 16:50:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE DO PREVICARAZINHO